

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE NÚMERO 4.200.09123.1.01.01624.01.2025 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE INSUMOS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS HIDROAMBIENTAIS E/OU DE SANEAMENTO RURAL NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOCE NO ÂMBITO DO PROGRAMA 16.1 - INICIATIVA RIO VIVO, RELATIVOS AO LOTE 02, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES E A EMPRESA ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO - EPP.

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-GESTÃO DAS ÁGUAS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAÍBA DO SUL – AGEVAP - FILIAL GOVERNADOR VALADARES, DENOMINADA AGEDOCE, Entidade Delegatária e Equiparada às Funções de Agência de Água da Bacia Hidrográfica do Rio Doce, associação civil de direito privado, autônoma, com fins não econômicos, situada na rua Prudente de Moraes, nº 1023, Centro - Governador Valadares/MG - CEP 35020-460, inscrito no CNPJ sob nº 05.422.000/0002-84, neste ato representada por sua **Diretora-Presidente Interina**, Aline Raquel Alvarenga, [REDACTED], portadora da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela [REDACTED], inscrita no [REDACTED] sob o nº [REDACTED], residente e domiciliada à [REDACTED] e por seu **Assessor**, Alex Cardoso Pereira, [REDACTED], [REDACTED], portador da cédula de identidade nº [REDACTED], expedida pela [REDACTED] e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado [REDACTED]

████████████████████, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ALEXANDRE H M CHAMONE COMERCIO - EPP**, sediada na Rua Dr. João Batista, nº 608, Bairro São Dimas, Sete Lagoas/MG, CEP: 35.700-254, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.407.876/0001-24, neste ato representada por Alexandre Henrique Machado Chamone, ██████████, ██████████, portador da cédula de identidade nº ██████████, expedida pela ██████████ e inscrito no CPF sob o nº ██████████, residente e domiciliada ██████████ ██████████, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato nº 4.200.09123.1.01.016.00.2024, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência ao Contrato nº 4.200.09123.1.01.016.00.2024, firmado em 09 de abril de 2024, aplicação de correção monetária pelo índice IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, cuja correção para o período correspondente ao índice de 1,05057630 e inclusão de cláusula LGPD, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019, Portaria IGAM nº 39/2022, e justificativas apresentadas no processo administrativo nº 00001.000091.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente aditivo, o contrato terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 08 (oito meses) meses, a contar de **09 de abril de 2025**, vigendo **até 09 de dezembro de 2025**, sendo 07 (sete) meses destinados à execução do objeto do contrato e 01 (um) mês voltados à sua finalização administrativa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$67.405,60 (sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos)**, ajustado conforme CLÁUSULA QUINTA do contrato, correspondente a aproximadamente 5,05%, (cinco vírgula cinco por cento) pela aplicação do IPCA.
- 3.2. O valor global do presente Contrato passa a ser de **R\$ 2.694.050,60 (dois milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, cinquenta reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 4.1. Pelo presente aditivo, fica incluído no Contrato nº 4.200.09123.1.01.016.00.2024 a CLÁUSULA VIGÉSIMA, cuja redação segue abaixo

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 20.1. O **CONTRATADO** deverá utilizar os dados de titulares que forem essencialmente indispensáveis para o cumprimento de suas funções.
- 20.2. Por meio deste instrumento o **CONTRATANTE** autoriza o **CONTRATADO** a tratar os dados necessários para a consecução do objeto contratual para aquisição de insumos para a implantação da INICIATIVA RIO VIVO.
- 20.3. O **CONTRATADO** deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis e razoáveis para evitar quaisquer ataques e vazamentos de dados, de acordo com o atual momento tecnológico, inclusive o **CONTRATADO** é responsável por todos os atos de seus

colaboradores, agentes e terceiros que tenham eventualmente acesso aos dados pessoais dos titulares.

- 20.4. O **CONTRATADO** fica responsável por treinar e instruir seus colaboradores, agentes e terceiros que tenham acesso aos dados pessoais dos titulares de dados enviados pelo **CONTRATANTE**.
- 20.5. O **CONTRATADO** é responsável pela confidencialidade dos dados pessoais repassados pelo **CONTRATANTE** em relação a seus funcionários, agentes e terceiros que tenham acesso a tais dados.
- 20.6. O **CONTRATADO** não deverá repassar ou disponibilizar os dados pessoais passados pelo **CONTRATANTE** para qualquer terceiro sem a sua prévia e expressa anuência.
- 20.7. Em caso de autorização para subcontratação, deverá o **CONTRATADO** notificar de imediato o **CONTRATANTE** quanto à forma de transferência de dados, quantidade de dados transferidos, espécie de dados transferidos, prazo de transferência, e cópia da minuta de contrato assinado pelas partes.
- 20.8. Inclui-se como subcontratados todos os serviços de backup de dados, abrangendo tanto servidores físicos quanto serviços em nuvem, os quais deverão seguir todas as cláusulas de proteção de dados dispostas no presente contrato.
- 20.9. As partes deverão manter todas as informações deste Contrato e decorrentes dele sob sigilo, não devendo compartilhar e/ou disponibilizar tais informações com terceiros sem a prévia autorização expressa da outra parte, prezando-se sempre pela confidencialidade.
- 20.10. Todas as comunicações em relação a dados pessoais tratados no presente documento, deverão ser realizadas entre o Encarregado

de Dados do **CONTRATANTE** [encarregado.lgpd@agedoce.org.br] e o Encarregado de Dados do **CONTRATADO** [gustavolicita2@gmail.com].

- 20.11.** As partes reconhecem e concordam que são responsáveis conjuntamente pelo tratamento de dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 5.1.** As despesas decorrentes desta contratação serão pagas com recursos dos Contratos de Gestão nº 001/IGAM/2020 e 034/ANA/2020, na seguinte proporção e respectiva rubrica:

FONTE:

- Contrato de Gestão 034/ANA/2020

RUBRICA	VALOR
PAP DOCE 2025 – 2.3.3.1 – Dar andamento as ações do Rio Vivo	R\$ 37.460,13
TOTAL	R\$ 37.460,13

- Contrato de Gestão 001/IGAM/2020

RUBRICA	VALOR
PAP IGAM Piranga 2025 – 3.2.1.1 – Dar andamento as ações do Rio vivo	R\$ 9.671,12
PAP IGAM Piracicaba 2025 – 3.2.1.1 – Dar andamento as ações do Rio vivo	R\$ 11.302,01
PAP IGAM Santo Antônio 2025 – 3.2.1.1 – Dar andamento as ações do Rio vivo	R\$ 8.972,34
TOTAL	R\$ 29.945,47

TOTAL	R\$ 67.405,60
--------------	----------------------

VALOR TOTAL: R\$ 67.405,60 (Sessenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. O aditivo encontra amparo legal Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, pela Resolução ANA nº 122/2019 e Portaria IGAM nº 39/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

- 7.1. Após a assinatura deste Termo Aditivo deverá seu extrato ser publicado, até o quinto dia útil do mês subsequente a sua assinatura, correndo os encargos por conta da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- 8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
- 8.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Governador Valadares/MG, data da última assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **ALINE RAQUEL DE ALVARENGA**
Data: 08/04/2025 18:55:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

ALINE RAQUEL DE ALVARENGA

Diretora-Presidente Interina

AGEDOCE

Documento assinado digitalmente
 **ALEX CARDOSO PEREIRA**
Data: 08/04/2025 18:12:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

(assinado eletronicamente)

ALEX CARDOSO PEREIRA

Assessor

AGEDOCE

ALEXANDRE
HENRIQUE MACHADO
CHAMONE: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
HENRIQUE MACHADO
CHAMONE: [REDACTED]
[REDACTED]

ALEXANDRE HENRIQUE MACHADO CHAMONE

Representante Legal

ALEXANDRE H M CHAMONE COMÉRCIO - EPP

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **OKISSANA SILVA BARBOSA**
Data: 08/04/2025 13:50:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Okissana Silva Barbosa

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Documento assinado digitalmente
 **GUSTAVO HENRIQUE ABREU CARVALHO**
Data: 08/04/2025 15:13:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME: Gustavo Henrique Abreu Carvalho

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Conferido por:

Documento assinado digitalmente
 **BRUNO VARGAS VILELA DE ANDRADE**
Data: 08/04/2025 13:47:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Bruno Vargas Vilela de Andrade
Assessoria Jurídica

Documento assinado digitalmente
 **MARISA SOARES PACHECO**
Data: 08/04/2025 18:09:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Marisa Soares Pacheco
Controle Interno